



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 103/11, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2011”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.908, de 22 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento anual de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 3.710.000,00 (três milhões e setecentos e dez mil reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2011, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

02.02.01 - 04.122.0008.2017 - 4.4.90.52.00 - 64	Fonte 01 - Próprio	
Equipamento e material permanente		1.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1008 - 4.4.90.51.00 - 126	Fonte 01 - Próprio	
Obras e instalações		2.000.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 3.3.90.30.00 - 249	Fonte 01 - Próprio	
Material de consumo		170.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 3.3.90.33.00 - 251	Fonte 01 - Próprio	
Passagem e despesas com locomoção		100.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 3.3.90.36.00 - 252	Fonte 01 - Próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		140.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 3.3.90.39.00 - 253	Fonte 01 - Próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		130.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2051 - 3.3.90.30.00 - 256	Fonte 05 - União	
Material de consumo		400.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2051 - 3.3.90.39.00 - 257	Fonte 05 - União	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		600.000,00
02.10.07 - 12.365.0040.2061 - 3.3.90.30.00 - 301	Fonte 01 - Próprio	
Material de consumo		36.000,00
02.10.07 - 12.365.0040.2061 - 4.4.90.52.00 - 308	Fonte 01 - Próprio	
Equipamento e material permanente		10.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 3.3.90.30.00 - 426	Fonte 01 - Próprio	
Material de consumo		10.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 3.3.90.32.00 - 429	Fonte 01 - Próprio	
Material de distribuição gratuita		13.000,00
02.17.01 - 15.452.0024.2070 - 3.3.90.39.00 - 479	Fonte 01 - Próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100.000,00
TOTAL		3.710.000,00

Art. 2º O crédito suplementar ora aberto será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

discriminados:

02.02.01 - 04.122.0008.2018 - 3.3.90.35.00 - 65	Fonte 01 - Próprio	
Serviços de consultoria		1.000,00
02.17.01 - 15.452.0024.2069 - 3.3.90.30.00 - 476	Fonte 01 - Próprio	
Material de consumo		100.000,00
SUB - TOTAL		101.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 05/Quese		1.000.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		2.609.000,00
SUB - TOTAL		3.609.000,00
TOTAL		3.710.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 02 de agosto de 2011.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

